PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 602/86

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE

L E I :

SÚMULA: DÁ NOVA REDAÇÃO AO § 5° DO ARTIGO 6° DA LEI Nº 473/83, DE 26.05.83, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ART. 1° - O § 5° DO ARTIGO 6° DA LEI Nº 473/83, DE 26.05.83, PASSARÁ A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

" § 5º - O Diretor Superintendente e o Diretor Administrativo terão funções executivas, devidamente especificadas no Estatuto da Fundação, cabendo ao primeiro a administração da Fundação e representá-la perante terceiros, bem como, autorizar e permitir a entidades de ensino de 3º (terceiro) grau, públicas ou particulares, e pelo mesmo prazo e condições que foi concedido à Fundação Educacional de Ivaiporã, o uso e a ocupação do prédio que esta recebeu em Comodato do Centro Diocesano de Promoção Integral -CEDIPI-., / conforme documento lavrado no 1º Tabelionato de Notas desta Cidade, em 17 de junho de 1983, desde que haja anuência ou aquiescência do Comodante ".

ART. 2° - ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS / DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PAÇO MUNICIPAL 19 DE NOVEMBRO, XXV DA INSTALAÇÃO, GABINETE DO PREFEITO, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE MIL NOVECENTOS E OITENTA E SEIS.

PUBLICADA

TRIBUNA DA CIDADE

EDIÇÃO 3138 - PÁG. 07
EM, 11/OUTUBRO/1986

FLÁVIO PEREIRA TEIXEIRA
PREFEITO MUNICIPAL